

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul



**PROJETO DE LEI N.º 06/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

**Autoriza a Contratação  
Temporária de Excepcional  
Interesse Público e dá outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-  
RS, Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas  
atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi  
autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses,  
prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional  
interesse público, (02) serventes, sendo (01) uma para a escola  
São Luiz Gonzaga e (01) uma para escola Salgado Filho na  
localidade da Foguista Lacerda, com carga horária de 40hs  
(quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente ao  
Padrão 1 e mais adicional de insalubridade.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é para  
atendimento junto as escolas da rede municipal, mais  
especificamente escola São Luiz Gonzaga e outra na  
localidade de Foguista Lacerda sendo esta uma escola polo  
que atente em horário integral.

**Art. 3.º** Os contratos de que tratam o art. 1º,  
desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando  
assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei

*Handwritten signature*



2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00 Projeto Atividade: 2.094.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 24/1/18

Alex P. Wasmann  
Presidente

Francisco Matias Fonseca  
FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 24/1/18

Alex P. Wasmann  
Presidente

A ORDEM DO DIA

Alex P. Wasmann  
Presidente

APROVADO

Em 24/1/18  
Alex P. Wasmann  
Presidente

GERAL 35  
**Câmara Municipal**  
CACEQUI-RS

Prot. 01.08.18 Pag. 131

Data 22/01/18

Cláudia P.M.  
Assinatura

Hora



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, que busca a competente autorização legislativa, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de servidor docente, mais precisamente de (02) duas serventes, sendo (01) uma para a escola São Luiz Gonzaga e outra para escola Senador Salgado Filho na localidade de Foguista Lacerda.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores, com carga horaria de 40hs semanais vencimento equivalente ao padrão 01 mais adicional de insalubridade.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará recursos humanos para garantirmos a comunidade escolar um funcionamento de forma mais eficaz a prestação de serviços.





Cumprе referir, se faz necessário esse tipo de contratação, pelo fato de não haver disponibilidade de servidores nessa função de servente, passível de convocação, haja vista, a necessidade de serventes para a prestação daqueles serviços indispensáveis que permitam o atendimento de excelência na formação da comunidade escolar, salientando que tais cargos serão objeto do novo concurso que está sendo analisado e levantamento das respectivas vagas.

Insta informar que, os serventes interessados serão submetidos a processo seletivo de análise de currículo e avaliação psicológica.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como nas leis municipais 2520/2005.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº. 04/2018.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

a boa receptividade e consequente aprovação do referido  
Projeto de Lei.

Cacequi, 16 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

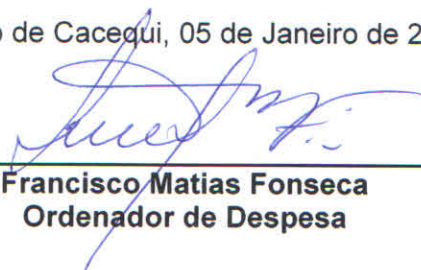
## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 04/2018, Contratação temporária pelo prazo de 6 meses de 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$793,01 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 237,90 e Contratação temporária pelo prazo de 9 meses e 24 dias de 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$793,01 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$237,90, com inicio a contar de 05/03/2018 a 28/12/2018. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 04/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 05 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Matias Fonseca**  
**Ordenador de Despesa**





**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 04/2018**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

OBJETIVO: Contratação temporária pelo prazo de 6 meses de 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$793,01 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 237,90 e Contratação temporária pelo prazo de 9 meses e 24 dias de 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$793,01 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$237,90, com inicio a contar de 05/03/2018 a 28/12/2018.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 193.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 115.278,43	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 27.032,82	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 50.688,74	R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2018		2019		2020	
<b>Recursos Próprios</b>						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 2.479.465,33	(+)	R\$ 2.640.630,58	(+)	R\$ 2.812.271,56
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 179.721,22	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 1.892.002,54	(-)	R\$ 2.206.385,81	(-)	R\$ 2.349.800,89
Valor da Operação	(-)	R\$ 27.032,82	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 380.708,74	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 434.244,77	(=)	R\$ 462.470,68

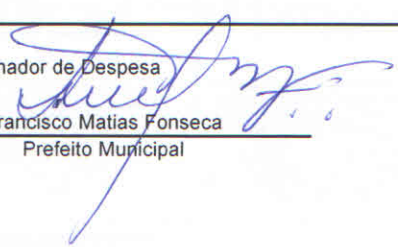
**OBS.I:** Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um índice com pessoal, de 0,0780% para 2018 calculado com base na receita corrente líquida apurada no PAD gerado do 3º Bimestre de 2017.

**OBS.II:** No Cálculo dos valores comprometidos sem empenho do Impacto Orçamentário e do Impacto Financeiro foram considerados os valores da Operação dos Impactos Orçamentários e Financeiros n.º 01/2018, 02/2018 e 03/2018.

**CONCLUSÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

  
Francisco Matias Fonseca  
Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 05/01/2018

  
Alessandro de Souza Rodrigues  
Técnico em Contabilidade  
CRC/RS 069245/O-5